



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Ruth Carvalho Leão		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Ruth Carvalho Leão a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, INEP 23083913, no município de Horizonte, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino		
<b>SPU N°</b> 13847761-2	<b>PARECER N°</b> 0369/2014	<b>APROVADO EM:</b> 16.06.2014

## I – RELATÓRIO

Maria Ruth Carvalho Leão, CPF nº 486.206.373-04 e RG nº 98023014424, com Licenciatura Plena em Formação de Professores do Ensino Fundamental, mediante o processo nº 13847761-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, instituição localizada no município de Horizonte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 09 – Horizonte;
- III – comprovante de experiência docente;
- IV – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores do Ensino Fundamental, expedido pela Universidade Estadual do Ceará-UECE;
- V – Declaração confirmando que está cursando Gestão e Coordenação Escolar no Instituto de Formação e Educação Teológica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0369/2014

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, em Horizonte, em favor de Maria Ruth Carvalho Leão, até 31.12.2015, quando deverá apresentar a este Conselho conclusão do curso de pós-graduação em Gestão e Coordenação Escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2014.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício